

LEI Nº 2575 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante.....30..... dias a contar

“Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza
abertura de crédito adicional especial no
orçamento corrente”.

de 06 ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata
do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	5	Educação
Atividade	2.436	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA) FUNDEB ETI REC 0031

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	06	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Educação
Atividade	2.437	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL) FUNDEB ETI REC 0031

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	12	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	5	Educação
Atividade	2.438	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (CRECHE) FUNDEB ETI REC 0031

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata
da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	5	Educação
Atividade	2.436	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA) FUNDEB ETI REC 0031

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	06	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Educação
Atividade	2.437	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL) FUNDEB ETI REC 0031

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	12	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	5	Educação
Atividade	2.438	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (CRECHE) FUNDEB ETI REC 0031

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	5	Educação
Atividade	2.436	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (PRÉ-ESCOLA) FUNDEB ETI REC 0031

Classificação Orçamentária

3.1.90.04.00.00.00.00	1321	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1322	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1323	Obrigações Patronais	R\$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1324	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100,00

3.1.90.94.00.00.00.00	1325	Indenizações Trabalhistas	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1326	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1328	Obras e Instalações	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1329	Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.000,00
Subtotal			R\$	92.600,00

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	06	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Educação
Atividade	2.437	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL) FUNDEB ETI REC 0031

Classificação Orçamentária

3.1.90.04.00.00.00.00	1330	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1331	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1332	Obrigações Patronais	R\$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1333	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1334	Indenizações Trabalhistas	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1335	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1336	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1337	Obras e Instalações	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1338	Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.000,00
Subtotal			R\$	92.600,00

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	12	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	5	Educação
Atividade	2.438	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (CRECHE) FUNDEB ETI REC 0031

Classificação Orçamentária

3.1.90.04.00.00.00.00	1339	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1340	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1341	Obrigações Patronais	R\$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1342	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1343	Indenizações Trabalhistas	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1344	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1345	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1346	Obras e Instalações	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1347	Equipamentos e Material Permanente	R\$	34.200,00
Subtotal			R\$	94.800,00
Total			R\$	280.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução parcial das seguintes dotações:

Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	06	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Educação
Atividade	2.060	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL) FUNDEB (30%) REC 0031

Classificação Orçamentária

3.1.90.13.00.00.00.00	433	Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
Subtotal			R\$	80.000,00



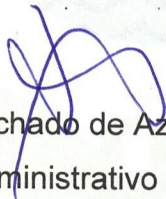
Órgão	07	SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	06	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	Educação
Atividade	2.061	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL) FUNDEB (70%) REC 0031

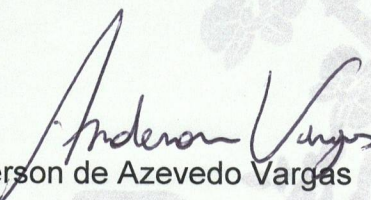
Classificação Orçamentária					
3.1.90.13.00.00.00.00	443	Obrigações Patronais		Subtotal	R\$ 200.000,00
				Total	R\$ 280.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de agosto de 2026.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

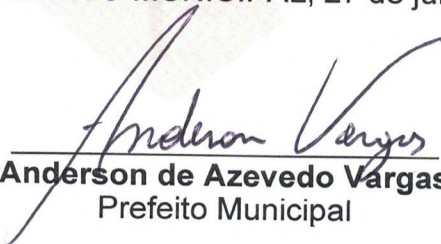
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2026, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

O objetivo da abertura do crédito adicional especial nas Ações nº 2.436, 2.437 e 2.438, será aplicar conforme Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, do Ministério da Educação, estabelecendo que, a partir do exercício de 2026, a aplicação anual mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. A referida Resolução estabelece, ainda, que os entes federados deverão definir as prioridades de utilização desses recursos, admitindo-se despesas de custeio e de capital, observadas as regras do FUNDEB e a finalidade específica de criação de matrículas em tempo integral. Nesse contexto, o Município de Tabai/RS estabelece como prioridade a aplicação dos recursos na qualificação das condições de oferta da educação em tempo integral, contemplando melhorias e adequações da infraestrutura escolar e a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos necessários ao atendimento dos estudantes e à ampliação das condições de permanência em jornada ampliada.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para a apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2026.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal